

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

LOCAL E DATA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Meruoca

MERUOCA-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0305.01/2023.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0305.01/2023, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPJ nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



**ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS**

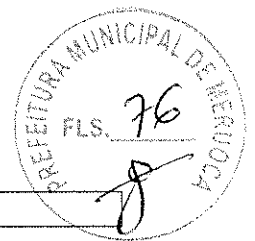
TOMADA DE PREÇOS Nº 0305.01/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
<b>Valor Total da Proposta</b>					

\_\_\_\_\_ - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços processo nº 0305.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0305.01/2023, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 0305.01/2023, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;



5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Meruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Meruoca;

5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Meruoca.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Meruoca, para este fim.

7.2- O objeto deste contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.



7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0501.15.451.0078.1.004- Pavimentação em pedra tosca de Vias e Logradouros Públicos, elemento de despesas 4.4.90.51.00.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
  - b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

- 14.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação ou enviados através do email: [licitacaopmm@outlook.com](mailto:licitacaopmm@outlook.com).

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Francisco Gilvan Miguel Santos**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura  
e Urbanismo

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

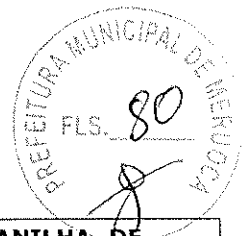
02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**



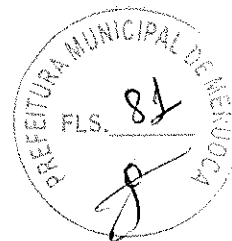
ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA; PLANILHA DE SERVIÇOS; MEMORIAL DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE BDI; COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS; ENCARGOS SOCIAIS; MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**  
PELO POVO. PARA O POVO.

Secretaria de Infraestrutura  
e Urbanismo



## PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

# CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

Abril 2023

Avenida Pedro Sampaio, 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – CE, CEP 62.130-000  
[www.meruoca.ce.gov.br](http://www.meruoca.ce.gov.br) | [facebook.com/PM Meruoca](https://facebook.com/PMMeruoca) | [@PrefeituradeMeruoca](https://twitter.com/PrefeituradeMeruoca)  
[seinfra@meruoca.ce.gov.br](mailto:seinfra@meruoca.ce.gov.br) | (88) 3649-1136





## 1. DO OBJETO E OBJETIVO DO PROJETO BÁSICO

O presente **Projeto Básico** tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução da **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.**

Tendo como objetivo a definição de critérios básicos para execução de obra da **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, padronizando e estabelecendo as características mínimas dos materiais e equipamentos normalmente utilizados nos serviços de construção de pavimentação.

Faz parte deste objeto, os seguintes anexos:

- ANEXO I – planilha de orçamento detalhado;
- ANEXO II – planilha de memória de cálculo;
- ANEXO III – cronograma físico;
- ANEXO IV – planilha de composição do bdi;
- ANEXO V – planilha de composição de preços unitários;
- ANEXO VI – planilha de encargos sociais;
- ANEXO VII – memorial descritivo e especificações técnicas;
- ANEXO VIII – art – anotação de responsabilidade técnica do projeto;

## 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE** do município é de suma importância, uma vez que existe a necessidade da administração pública municipal em dar manutenção preventiva e corretiva para conservar, manter os locais públicos do município em funcionalidade, visando assim uma melhor segurança e preservação dos ambientes públicos para evitar possíveis invasões, furtos e depredação dos equipamentos públicos do município.

Com a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, desse município espera-se suprir as necessidades dos gestores públicos desse município.

Portanto, em face das razões acima expostas, elaboramos o presente Projeto Básico, com o fim de instruir a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução do objeto citado.

## 3. DO CONTRATO

As disposições referentes à participação, pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, dotação orçamentária, garantias, obrigações, qualificação técnica, vistoria técnica, penalidades, multas e sanções,

Avenida Pedro Sampaio, 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – CE, CEP 62.130-000  
www.meruoca.ce.gov.br | facebook.com/PM Meruoca | @PrefeituraDeMeruoca  
seinfra@meruoca.ce.gov.br | (88) 3649-1136

Severiano Pereira  
Engenheiro Civil  
N.º 3649/01-0



recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

#### 4. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços integrantes deste Projeto Básico serão executados no município de Meruoca-ce.

#### 5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para total execução dos serviços foi orçado em **R\$ R\$ 2.181.024,60 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E UM MIL, VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS )** – ver detalhamento no ANEXO – I e II, de acordo com a capacidade orçamentária do município e necessidade de realização de serviços, sendo:

- Nos preços estão incluídas todas as despesas com materiais/equipamentos, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução do objeto do presente Projeto básico.
- Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição.

#### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para entrega dos serviços será de no máximo de até **180 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e deverá seguir o cronograma físico financeiro proposto no Projeto básico, conforme ANEXO – III.

Tendo em vista o vulto do objeto contratual e de sua natureza pública, essencial e contínua, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

Os serviços, executados e recebidos, são medidos de acordos com a memória de campo expedida pela FISCALIZAÇÃO / GERÊNCIA da obra. Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

Avenida Pedro Sampaio, 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca – CE, CEP 62.130-000  
www.meruoca.ce.gov.br | facebook.com/PM Meruoca | @PrefeituraMeruoca  
seinfra@meruoca.ce.gov.br | (88) 3649-1136

Severiano Peres  
Engenheiro Civil  
REA/CE 360401



## 8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Escolher e contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir O Município no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- Afastar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas de comunicação por escrito e nesse sentido que lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica ou superior, fato este vislumbrado dentro de 10 (dez) dias, contados da comunicação;
- Fornecer, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- Fazer cumprir, pelo seu pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanem da CONTRATANTE, através de recomendação ou de instruções escritas;
- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos, Federais, estaduais e Municipais que possam decorrer dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



- Executar, por conta própria, os serviços objeto deste Contrato, com o emprego dos equipamentos que deverão ser operados e/ou dirigidos por elementos do seu quadro de empregados;
- Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com os serviços contratados;
- Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que emanar da Fiscalização, desde que elas sejam lícitas;
- Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- Executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços determinados pela Fiscalização;
- Responder por qualquer acidente, danos ou prejuízo material e/ou pessoal (moral) causados, por dolo ou culpa, à CONTRATANTE, a seus empregados e/ou a terceiros, em face da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- Não poderá a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, subcontratar os serviços objeto do presente instrumento, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- Fiscalizar e acompanhar a perfeita execução do objeto deste contrato;
- O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do projeto básico e seus anexos, bem como na proposta;
- Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração no programa dos serviços e propor novo programa;
- O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Projeto Básico e no Contrato a ser firmado.

## 11. DOS ANEXOS



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**  
PELO POVO. PARA O POVO.

Secretaria de Infraestrutura  
e Urbanismo



## ANEXO I – planilha de orçamento detalhado



Secretaria de  
Infraestrutura e  
Urbanismo

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEUROCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE  
LOCAL: RUAS E ESTRADAS DE ACESSO NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE  
SEINFRA: 27 DESONERADA  
DATA: ABRIL / 2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	C/BDI	P.TOTAL	%
<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>									
1.0			PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	151,47	192,94	1.157,64	0,05%
1.1	SEINFRA	C1937						1.157,64	0,05%
<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>									
2.0	MERUOCA	COMP. 01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00	3.005,70	3.828,66	22.971,96	1,05%
								22.971,96	1,05%
								2.156.895,00	98,89%
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
3.0			LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	31.500,00	0,26	0,33	10.395,00	0,48%
3.1	SEINFRA	C2873						85.365,00	3,91%
3.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	31.500,00	2,13	2,71		
3.3	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	30.000,00	36,65	46,68	1.400.400,00	64,21%
3.4	MERUOCA	COMP. 02	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,10x0,25x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M	M	15.000,00	32,13	40,92	613.800,00	28,14%
3.5	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	31.500,00	1,17	1,49	46.935,00	2,15%
								R\$ 2.181.024,60	100,00%
								27,38%	

TOTAL CUSTO DA OBRA (MATERIAL+MÃO DE OBRA+BDI)



DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E UM MIL E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Saulo Severiano Pereira

Saulo Severiano Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 360401 - 0



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**  
PELO POVO. PARA O POVO!

Secretaria de  
**Infraestrutura e  
Urbanismo**



ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEUROCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO  
MUNICIPIO DE MERUOCA-CE  
LOCAL: RUAS E ESTRADAS DE ACESSO NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE MERUOCA CE  
SEINFRA: 27 DESONERADA  
DATA: ABRIL / 2023

PLANILHA DE SERVIÇOS					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.
1.0			SERVIÇOS INICIAIS	M2	6,00
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA		
2.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Mês	6,00
1	MERUOCA	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
3.0			PAVIMENTAÇÃO		
3.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	31.500,00
3.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	31.500,00
3.3	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	30.000,00
3.4	MERUOCA	COMP. 02	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,10x0,25x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M	M	15.000,00
3.5	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	31.500,00

Saulo Severiano Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 380401-0



**ANEXO II – Planilha de memória de cálculo**





DO DO CEARA  
MUNICIPAL DE MEUROCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE  
LOCALIDADES: RUAS E ESTRADAS DE ACESSO NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE  
VALOR: R\$ 27 DESONERADA  
DATA: ABRIL / 2023



MEMORIAL DE CALCULO

1	2	3	4	5	6	7
1	2	3	4	5	6	7
1	2	3	4	5	6	7
			SERVIÇOS INICIAIS			
SEINFRA	C1937		PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	3,0 M* 2,0M
			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
MERUOCA	COMP.01		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00	6,00
			PAVIMENTAÇÃO			
SEINFRA	C2873		LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	31.500,00	LARGURA MEDIA 4,20M X 7500M COMPRIMENTO
2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	31.500,00	LARGURA MEDIA 4,20M X 7500M COMPRIMENTO
3	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	30.000,00	LARGURA MEDIA 4,00M X 7500M COMPRIMENTO
4	MERUOCA	COMP. 02	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,10x0,25x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M	M	15.000,00	7500M COMPRIMENTO X 2 BORDOS
5	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	31.500,00	LARGURA MEDIA 4,20M X 7500M COMPRIMENTO

Jaulo Severiano Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 250401-0



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**  
PELO POVO. PARA O POVO!

Secretaria de Infraestrutura  
e Urbanismo



### **ANEXO III – cronograma físico – financeiro resumo**



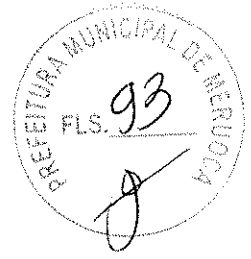
Secretaria de  
Infraestrutura e  
Urbanismo

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE

LOCAL: RUAS E ESTRADAS DE ACESSO NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE  
SEINERA: 27 DESONERADA  
DATA: ABRIL / 2023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						TOTAL							
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS								
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$				
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	0,05	1.157,64											1.157,64	100,00	1.157,64
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	1,05	22.971,96	3.445,79	4.594,39	15,00	3.445,79	15,00	3.445,79	15,00	3.445,79	15,00	3.445,79	10,395,00	100,00	10.395,00
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,05	22.971,96	3.445,79	4.594,39	15,00	3.445,79	15,00	3.445,79	15,00	3.445,79	15,00	3.445,79	10,395,00	100,00	10.395,00
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	98,89	2.156.895,00	2.079,00	2.079,00	20,00	2.079,00	15,00	2.079,00	15,00	2.079,00	15,00	2.079,00	12.804,75	100,00	12.804,75
3.0	PAVIMENTAÇÃO	0,48	10.395,00	2.079,00	2.079,00	20,00	2.079,00	15,00	2.079,00	15,00	2.079,00	15,00	2.079,00	2.10.060,00	100,00	1.400.400,00
3.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	3,91	85.365,00	17.073,00	17.073,00	20,00	17.073,00	15,00	17.073,00	15,00	17.073,00	15,00	17.073,00	210.060,00	100,00	613.800,00
3.2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	64,21	1.400.400,00	280.080,00	280.080,00	20,00	280.080,00	15,00	280.080,00	15,00	280.080,00	15,00	280.080,00	92.070,00	100,00	92.070,00
3.3	REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	28,14	613.800,00	122.760,00	122.760,00	20,00	122.760,00	15,00	122.760,00	15,00	122.760,00	15,00	122.760,00	7.040,25	100,00	7.040,25
3.4	MÉDIO FIO PRÉ MOLDADO (0,10x0,25x1,00)m c/REJUNTAMENTO M	2,15	46.935,00	9.387,00	9.387,00	20,00	9.387,00	15,00	9.387,00	15,00	9.387,00	15,00	9.387,00	326.980,04	100,00	326.980,04
3.5	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	100,00	2.181.024,60	437.131,03	437.131,03	20,04	437.131,03	14,99	437.131,03	14,99	437.131,03	14,99	437.131,03	1.854.044,56	100,00	1.854.044,56
	TOTAL SIMPLICES C/BDI	100,00	2.181.024,60	437.131,03	437.131,03	20,04	437.131,03	35,03	437.131,03	35,03	437.131,03	35,03	437.131,03	2.181.024,60	100,00	2.181.024,60
	TOTAL ACUMULADO	100,00	2.181.024,60	437.131,03	437.131,03	20,04	437.131,03	35,03	437.131,03	35,03	437.131,03	35,03	437.131,03	2.181.024,60	100,00	2.181.024,60

Eng.º Arnaldo Civil  
CREA/CE 000000401-9  
Salvo Sergio Pereira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
S.F.L. 92



## ANEXO IV – planilha de composição do BDI

## CÁLCULO DO BDI

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE

LOCAL: RUAS E ESTRADAS DE ACESSO NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE

SEINFRA: 27 DESONERADA

DATA: ABRIL / 2023



Secretaria de  
Infraestrutura e  
Urbanismo



### COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	1,83
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

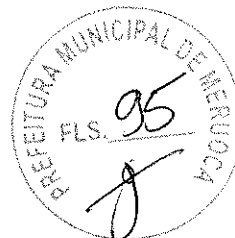
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>13,15</b>

BDI =	27,38%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Geovany Pereira  
Engenheiro Civil  
ALP 360401-0



**ANEXO V - planilha de preços unitários**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**  
PELO POVO, PARA O POVO

Secretaria de  
**Infraestrutura e  
Urbanismo**



MUNICÍPIO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE  
LOCALIDADE: RUAS E ESTRADAS DE ACESSO NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE  
Nº DA LICITAÇÃO: 27 DESONERADA  
DATA: ABRIL / 2023

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	C/BDI	P.TOTAL	%
			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					3.005,70	
	SEINFRA	12322	ENGENHEIRO	Hxmês	10,00	81,85	104,26	818,50	
	SEINFRA	16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Hxmês	80,00	27,34	34,83	2.187,20	

*J*  
Sélio Severiano Pereira  
Engenheiro Civil  
REA/CE 360441-0



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**  
PELO POVO, PARA O POVO!

Secretario de  
**Infraestrutura e  
Urbanismo**

ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEUROCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE

LOCAL: RUAS E ESTRADAS DE ACESSO NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE MERUOCA CE

SEINFRA: 27 DESONERADA

DATA: ABRIL / 2023

**C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2**

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,0000	15,5500	31,1000
				Total:	31,1000
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,5400	2,3310
				Total:	120,3678
<b>Total Simples:</b>					<b>151,47</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>151,47</b>

**C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2**

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	75,0454	0,0750
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	0,6895	0,0014
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	1,3612	0,0027
				Total:	0,0791
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,0040	16,7700	0,0671
12382	NIVELADOR	H	0,0020	24,8600	0,0497
12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	30,3400	0,0607
				Total:	0,1775
<b>Total Simples:</b>					<b>0,26</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>0,26</b>

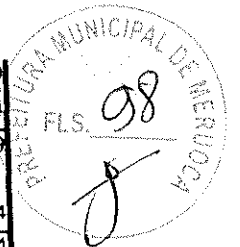
**C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2**

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	48,6827	0,0549
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	62,1534	0,1371
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	55,8815	0,0946
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	2,7079	0,0010
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	76,5747	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	27,3511	0,0105
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	159,4976	0,6380
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	179,5523	0,0645
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	170,9808	0,1491
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,0798	0,0089

Julio Severiano Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 352401-0



10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	218,3516	0,5599
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	97,4393	0,2124
				Total:	1,9309



MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0128	15,5500	0,1994
				Total:	0,1994

**Total Simples: 2,13**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 2,13**

**C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,0836	1,2042
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284	0,8393
				Total:	2,0435

MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
				Total:	15,5610

MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9090
				Total:	19,0410
<b>Total Simples: 36,65</b>					
<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>					
<b>Valor BDI: 0,00</b>					
<b>Valor Geral: 36,65</b>					

**C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2**

MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0750	15,5500	1,1663
				Total:	1,1662

**Total Simples: 1,17**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 1,17**

*Julio Saviano Pereira*  
 Engenheiro Civil  
 CREA 150A01 - P



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**  
PELO POVO. PARA O POVO!

Secretaria de  
**Infraestrutura e  
Urbanismo**

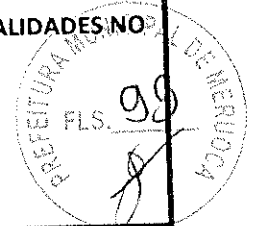
ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEUROCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO  
MUNICIPIO DE MERUOCA-CE

LOCAL: RUAS E ESTRADAS DE ACESSO NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE MERUOCA CE

SEINFRA: 27 DESONERADA

DATA: ABRIL / 2023



COMP. 02 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,10x0,25x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,1800	20,7700	3,7386
12543	SERVENTE	H	0,3600	15,5500	5,5980
				Total:	9,3366
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	509,7400	0,5097
				Total:	0,5097
MATERIAIS					
CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,10 m) - M					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10753	MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHP)	H	0,0667	19,5200	1,3013
				Total:	1,3013
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,0667	20,7700	1,3847
12543	SERVENTE	H	0,6667	15,5500	10,3667
				Total:	11,7513
SERVIÇOS					
C3269	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0250	352,5800	8,8145
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0100	41,2100	0,4121
				Total:	9,2266
				Total Simples:	32,1256
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	32,1256

Carlo Severino Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA/C. 60401

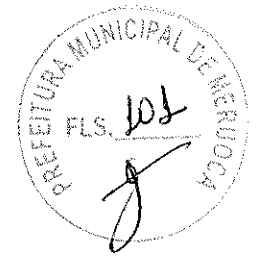


GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**  
PELO POVO, PARA O POVO!

Secretaria de Infraestrutura  
e Urbanismo



## ANEXO VI – planilhas de encargos sociais



Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE  
LOCAL: RUAS E ESTRADAS DE ACESSO NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE  
SEINFRA: 27 DESONERADA



**ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>38,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,25	0,00	17,25	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,86	0,87	0,86
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>	<b>18,29</b>	<b>7,38</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,44</b>	<b>47,48</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>

Paulo Severino Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 360401

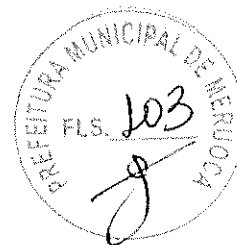


## ANEXO VII – memorial descritivo e especificações técnicas



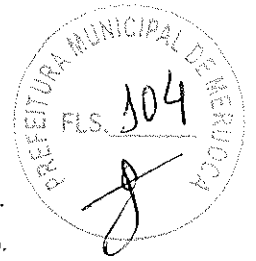
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MERUOCA**  
PELO POVO, PARA O POVO

Secretaria de Infraestrutura  
e Urbanismo



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA  
TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E  
DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE  
MERUOCA-CE.**



Os taludes definitivos receberão capeamento protetor a fim de evitar futuras erosões, podendo ser utilizada grama.  
A banquetta/ meio fio de concreto pré-moldada nas dimensões de 0,10x0,25m assentados em perfeito alinhamento.  
A vala para assentamento do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

#### 4.0 SERVIÇOS DIVERSOS

##### 4.1 LIMPEZA FINAL

##### 4.1.1 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA

A empresa deverá manter a obra permanentemente limpa e após a conclusão dela será feita a limpeza final.

Meruoca-CE, 18 de Abril de 2023



Após a execução da pavimentação será feita a compactação com compactador, tipo sapo, ou rolo liso vibratório a fim de se obter a estabilidade de pavimento.

A execução da pavimentação terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos de camadas subjacentes, sendo o serviço iniciado após a execução do meio-fio para a delimitação da área do pavimento.

Todas as pedras deverão ter origem granítica, sem apresentar vestígios de decomposição.

As pedras "mestras" serão cravadas no colchão com espaçamento de cerca de 4,00m no sentido longitudinal e de 1,00 a 1,50m no sentido transversal, de acordo com o projeto. Os "panos" serão executados acompanhando linhas estendidas entre as pedras "mestras".

As pedras serão cravadas justapostas no colchão, de modo a não deixarem juntas com largura superior a 1,5cm. As pedras de forma alongada deverão ficar no sentido transversal ao eixo.

Após o assentamento das pedras, será executado a compactação com

COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP) ou

COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)

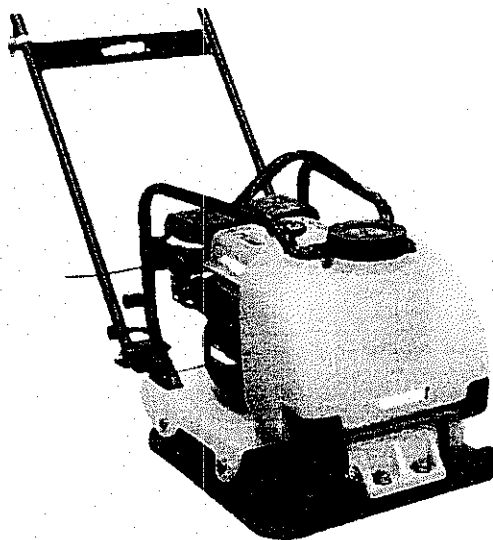


Imagem meramente ilustrativa

Não será admitido sobre qualquer circunstância a compactação com uso de instrumento manual, conhecidos como "malho".

### 3.0 OBRAS DE DRENAGEM

#### 3.1. DRENAGEM SUPERFICIAL E CONTENÇÃO

##### 3.1.1 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,10x0,25x1,00) m C/REJUNTAMENTO - M

As cavas para a colocação do meio-fio serão feitas conforme alinhamento do projeto com altura e largura de 0,25 m e 0,10 m respectivamente.

As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone.

Serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas quando necessários e, caso tenham profundidade superior a 1,50m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção.

O tipo de proteção (cortinas, arrimos ou escoras), será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a fiscalização.

Avenida Pedro Sampaio, 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, CEP 62.130-000  
www.meruoca.ce.gov.br | facebook.com/PM Meruoca | @PrefeituraDeMeruoca  
seinfra@meruoca.ce.gov.br | (88) 3649-1136

Paulo Severiano Pereira  
Engenheiro Civil  
RFA/CE 380401-0





## 1.2 LOCAÇÃO DA OBRA

### 1.2.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M<sup>2</sup>)

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra. Após atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.

O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

## 2.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

### 2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

#### 2.1.1 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito é a operação destinada a conformar o leito, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. O que exceder de 0,20 m será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrência de materiais indicados pela fiscalização da obra.

O material deve ser umedecido com caminhão pipa. Caso esse material esteja muito úmido, devido à chuva, deve ser espalhado sobre a pista e revolvido até que seque.

Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva. A camada de revestimento primário só pode ser executada quando o subleito ou camada de reforço do subleito estiver liberado quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

Durante todo o tempo de execução do revestimento primário, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.

### 2.2 REVESTIMENTO EM PEDRA

#### 2.2.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

A pavimentação constará de preparo de caixa manual até 0,20 metros de para nivelamento e regularização do leito da via, após o preparo de caixa será colocado a pavimentação em pedra poliédrica.

Dar-se-á início a construção da pavimentação, executada em pedra poliédrica com rocha do tipo granítica com tamanho médio de 0,10 m a 0,15 m, a pavimentação não será rejuntada.



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

**OBJETIVO**

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da obra de **construção de pavimentação em pedra tosca c/ compactação mecânica na sede e diversas localidades no município de Meruoca-ce.**

Essa obra tem como objetivo melhorar a infraestrutura das estradas no Município de Meruoca, que prejudiquem o trânsito e o desenvolvimento local.

Fixando as obrigações e direitos da Prefeitura Municipal de Meruoca, ora denominada contratante e a empresa contratada, ora denominada empreiteira, nessa matéria.

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA**

**1.1.1 PLACAS PADRÃO DA OBRA**

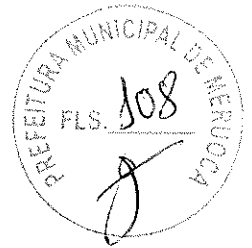
A Placa da Obra terá a dimensão de 3,0m x 2,0m, em número de uma unidade.

As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 4 para 3.

A largura será dividida em 4 partes iguais, e a altura em 3 partes iguais.

(Conforme ilustração abaixo).

 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE <b>MERUOCA</b> PELO POVO, PARA O POVO!</p> <p>CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE AQUI TEM INVESTIMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	<p>VALOR TOTAL DA OBRA: R\$</p> <p>LOCAL:</p> <p>OBJETO:</p> <p>EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>INÍCIO DA OBRA:</p> <p>TÉRMINO DA OBRA:</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p>FISCAL DA OBRA:</p> <p>Nº DO CONTRATO:</p>
 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE <b>MERUOCA</b> PELO POVO, PARA O POVO!</p>	<p>Secretaria de <b>Infraestrutura e Urbanismo</b></p>



**ANEXO VIII – art – anotação de responsabilidade técnica do projeto**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231198028**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**SAULO SEVERIANO PEREIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0620817240

Registro: 360401CE

Registro : 0010462180-CE

Empresa contratada: **G W M ARCANJO ENGENHARIA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE MERUOCA**  
**AVENIDA PEDRO SAMPAIO**  
Complemento: **PRÓXIMO A LOJA DO MEL**  
Cidade: **MERUOCA**

Bairro: **DIVINO SALVADOR**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.598.683/0001-70**  
Nº: **385**

CEP: **62130000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 6.000,00**

Ação Institucional: **TCT MUNICIPIO DE MERUOCA**

Celebrado em: **28/04/2023**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA PEDRO SAMPAIO**  
Complemento: **PRÓXIMO A LOJA DO MEL**  
Cidade: **MERUOCA**  
Data de Início: **28/04/2023**

Bairro: **DIVINO SALVADOR**  
UF: **CE**

Nº: **385**

CEP: **62130000**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE MERUOCA**

Previsão de término: **29/04/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.543470, -40.454119**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.598.683/0001-70**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	31.500,00	m2
80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	31.500,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	31.500,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	31.500,00	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	31.500,00	m2
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	31.500,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA NA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE 2023

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wd588  
Impresso em: 02/05/2023 às 09:03:00 por: . ip: 200.25.37.76

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará



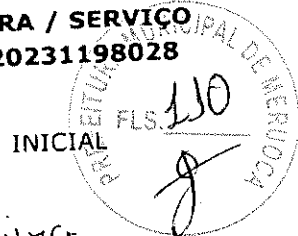


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20231198028

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Saulo Severiano Pereira*  
SAULO SEVERIANO PEREIRA - CPF: 618.985.323-46  
*[Signature]*  
MUNICÍPIO DE MERUOCA - CNPJ: 07.598.683/0001-70

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 30,74 Registrada em: 28/04/2023 Valor pago: R\$ 30,74 Nosso Número: 8216151669

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wd588  
Impresso em: 02/05/2023 às 09:03:00 por: . ip: 200.25.37.76





**ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**1º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....  
**DECLARANTE**

**2º Modelo de Declaração:**

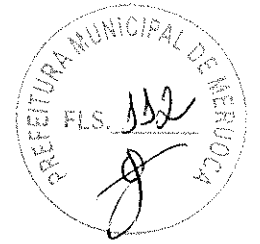
**DECLARAÇÃO II**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....  
**DECLARANTE**



**3º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....  
**DECLARANTE**

**4º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....  
**DECLARANTE**



**5º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Meruoca que, atualmente, exerce as seguintes atividades de acordo com a versão 2.0 aprovada pela Comissão Nacional de Classificações-CONCLA/IBGE:

**Atividade Econômica Principal**

Código CNAE:

Descrição:

**Atividade Econômica Secundária**

Código CNAE:

Descrição:

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante da Empresa)

**6º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE